



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Edital de licitação

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	126/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	50/2026
FINALIDADE	Aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de Materiais de expediente e papelaria, destinados a atender as necessidades das Secretarias de São Jorge do Ivaí/Pr
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 235.994,75
CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.001.04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 32
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h45m do dia 05/10/2026
ABERTURA	às 09h00m do dia 05/10/2026
LOCAL DE ABERTURA	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3243-1157
IV. DADOS GERAIS	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Presencial
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não permitido
POSSIBILIDADE DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR	não
Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2
V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	http://www.oregionaljornal.com.br/
DIÁRIO OFICIAL	Jornal O Regional de Nova Esperança/Pr
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	saojorgedoivai.pr.gov.br
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
BENEFÍCIO MPE'S	Certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP
VI. REGULAMENTOS APLICÁVEIS	
Legislação Federal de regência	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações	
Sobre a fase preparatória	
Decreto nº 166/2023	
Sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica	
Decreto nº 167/2023	
Sobre o enquadramento de bens nas categorias comum, especial e de luxo	
Decreto nº 169/2023	
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	
Decreto nº 172/2023	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Sobre o sistema de registro de preços

Decreto nº 173/2023

Regulamento sobre a modalidade pregão

IX. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

Especificidades da licitação e de seu objeto	Vide tópico regulamento geral do certame
Quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida	é a prevista na coluna "qtde.", no adendo do termo de referência
Quantidade mínima a ser cotada	equivale à quantidade total prevista na coluna 'qtde.' do adendo do termo de referência (não permitido cotar quantidade inferior neste certame)
Possibilidade de prever preços diferentes	Não se aplica neste certame
Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital	Não se aplica neste certame
Critério de julgamento	Menor preço
Condições para alteração de preços registrados	Vide Decreto nº 173/2023
Registro de mais de um fornecedor (cadastro de reserva)	Vide item 14.7 do edital
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências	Vide Decreto nº 173/2023
Indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido	Não se aplica neste certame
Atualização periódica dos preços registrados	Vide Decreto nº 173/2023
Período de validade do registro de preços	1 ano prorrogável por até 2 anos

REGULAMENTO GERAL DO CERTAME

Município de São Jorge do Ivaí, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Pregoeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de bens de consumo de Fornecimento de Materiais de expediente e papelaria, destinados a atender as necessidades das Secretarias de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme descrito detalhadamente no termo de referência, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) e Minuta de Contrato	Anexo II
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Modelo de proposta	Anexo IV

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 2.1. A participação no certame se dará de forma presencial, pelo seguinte motivo: A adoção do Pregão Presencial justifica-se em razão da natureza dos objetos a serem contratados, consistentes no fornecimento de materiais de expediente e papelaria, cujos itens possuem especificações usuais e padronizadas no mercado, possibilitando ampla participação de fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A realização da sessão presencial possibilita maior interação entre o Pregoeiro e os licitantes, especialmente durante a fase de lances e eventual negociação, contribuindo para a obtenção de melhores preços e para a adequada condução do certame. A escolha também considera a realidade e as condições locais do Município de São Jorge do Ivaí/PR, buscando ampliar a participação de fornecedores da região, facilitar o acesso dos interessados ao certame e assegurar maior efetividade e competitividade na contratação.
- 2.2. Os interessados em participar deste certame deverão comparecer no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. O não comparecimento implicará na renúncia tácita ao direito de recorrer, bem como a qualquer contestação ou impugnação relacionada ao processo licitatório. No entanto, a ausência do interessado na sessão não afetará o processamento de sua proposta, desde que esta tenha sido protocolada dentro do prazo estabelecido. A presença na sessão confere ao interessado o direito de voz e de participação ativa nas discussões, sendo essencial para o exercício de seus direitos e para eventuais esclarecimentos necessários.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 2.4. Poderão participar deste certame os interessados que:
 1. O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto deste certame;
- 2.5. Não poderá participar do certame:
 - 2.5.1. O Licitante cujo(s) dirigente(s) ou Representante(s) legal(is) mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São Jorge do Ivaí ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.2. Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.3. O Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
 - 2.5.5. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de São Jorge do Ivaí, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
 - 2.5.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
 - 2.5.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem que estiver cumprindo penalidade de suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

temporária aplicada pelo(a) Município de São Jorge do Ivaí, quem tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.

- 2.5.8 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, insolvência ou situação semelhante;
- 2.5.9 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6 Da verificação das condições de participação

- 2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório
- 2.6.2 O Pregoeiro verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação no certame, mediante consulta aos cadastros em nome da licitante e também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

2.7 Da participação em consórcio

- 2.7.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Serão admitidos a participar deste certame os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente certame, se mais de uma pessoa jurídica.
- 3.2 Será admitida, em todas as etapas do certame, a presença de somente um representante de cada proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 3.3 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado do envelope 01, contendo a proposta de Preços, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, devendo o credenciado encontrar-se presente no momento da apresentação das credenciais, sob pena de ter seu credenciamento indeferido.
- 3.4 O credenciamento far-se-á através de documento próprio ou procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante (vide modelo, anexo III).
- 3.3.1. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.
- 3.5 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.6 Regras sobre o credenciamento aplicáveis às micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's)

- 3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se trata a Lei Complementar 123/06 (ME e EPP), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INGRESSO NO CERTAME

- 4.1 Os licitantes deverão apresentar o Envelope 01 devidamente lacrado, contendo a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Juntamente com a proposta (dentro do envelope nº 01) a licitante deverá apresentar as seguintes Declarações/comprovações:
- 4.2.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 Caso o licitante seja organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para fins de assegurar os benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo ainda:

- 4.4.1 Apresentar Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021
- 4.4.2 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos dos demais licitantes.

5. DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá apresentar sua proposta conforme Anexo IV, nos termos do item 4 deste edital e deverá conter:
 - I - Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital; e
 - II - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de casas decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais além do permitido, será desconsiderada.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- 5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

- 5.11 Será desclassificada a proposta superior ao valor máximo definido para a contratação

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 A abertura da fase de julgamento dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital. A sessão será integralmente gravada em áudio e vídeo pelo órgão responsável pela condução do certame, com a finalidade de registro do procedimento, transparência ativa, fiscalização social e controle externo, podendo ainda o material ser utilizado como prova em sede recursal, administrativa ou judicial. A presença e a participação na sessão, na qualidade de licitante, representante, observador ou qualquer outro título, importam em autorização expressa e irrevogável para a captação, registro, armazenamento, divulgação institucional e uso das imagens, sons e manifestações verbais dos presentes, exclusivamente para as finalidades aqui declaradas, em conformidade com o princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), observada a hipótese de tratamento prevista no art. 7º, III, da LGPD (cumprimento de obrigação legal pelo controlador). Não será admitido uso comercial das gravações nem cessão a terceiros estranhos à finalidade do procedimento.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.2.1 O critério de julgamento será Menor preço por item

6.3 DO MODO DE DISPUTA

- 6.3.1 O modo de disputa será aberto.

6.4 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão seus lances de forma sucessiva, com registro automático do recebimento e do valor ofertado, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4.2 Os licitantes apresentarão lances verbais, sucessivos e públicos, de forma presencial, conforme segue:
- a) A sessão pública será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, e ocorrerá na data, horário e local indicados no edital.
 - b) Após a abertura dos envelopes de proposta e análise de sua conformidade, o pregoeiro classificará os licitantes aptos para a etapa de lances, observando o critério do menor preço ou maior desconto.
 - c) Os licitantes classificados poderão apresentar lances verbais, sucessivos e decrescentes, em viva voz, diretamente ao pregoeiro, respeitada a ordem de manifestação definida por sorteio ou outro critério estabelecido no edital.
 - d) O encerramento da etapa de lances será declarado pelo pregoeiro quando verificar que não há novos lances ou que os lances apresentados não resultam em vantagem competitiva.
 - e) Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da proposta mais bem classificada, para obtenção de melhores condições.
 - f) Após a negociação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor e procederá à adjudicação, se não houver manifestação de intenção de recorrer.
- 6.4.3 Ao ofertar lances, a licitante declara ciência de que os lances ofertados durante a sessão pública são de sua exclusiva responsabilidade, sendo vedado solicitar reequilíbrio de preços em razão de descontos excessivos concedidos com a finalidade única de vencer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

a licitação. Tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

6.4.4 Após a solicitação para apresentação dos Envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro concederá o prazo máximo de 30 minutos para que o licitante apresente o envelope nos termos deste item.

6.5.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.5.5 O Pregoeiro autorizará, uma única vez, o licitante desistir de seu último lance ofertado, desde que requerido e motivado imediatamente ao lance e somente na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

6.5.7 Os envelopes 01 e 02, deverão ser apresentados em envelopes opacos, devidamente fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

- I Envelope nº 01 – proposta de preços
Razão social e endereço da proponente
Identificação do Órgão Licitador
Identificação do procedimento (modalidade e número)
- II Envelope nº 02 – documentos de habilitação
Razão social e endereço da proponente
Identificação do Órgão Licitador
Identificação do procedimento (modalidade e número)

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não são seguidas de lances adicionais.

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1 Disputa final – Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços, imediatamente após a divulgação da classificação, em ato contínuo conduzido pela comissão ou pelo pregoeiro;

7.2.2 Desempenho contratual prévio – Será avaliado o histórico de execução de contratos anteriores pelos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais oficiais que atestem o cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.3 Ações de equidade de gênero – Será dada preferência ao licitante que desenvolva ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.

7.2.4 Programa de integridade – Será dada preferência ao licitante que possua e desenvolva programa de integridade (compliance), de acordo com orientações emitidas pelos órgãos de controle.

7.3 Se, com os critérios acima, não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente à:

7.3.1 Empresas estabelecidas no Município de São Jorge do Ivaí

7.3.2 Empresas brasileiras;

7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4 Do critério de desempate aplicável às MPE's (empate ficto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 7.4.1 Considera-se empate ficto a favor das MPE's, a situação em que as propostas apresentadas por MPE/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.4.2 Ocorrendo empate ficto a comissão procederá da seguinte forma:
- a) será permitido a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, apresentar nova proposta de preço, podendo reduzi-la a patamar que, após aplicada novamente a fórmula necessária à definição da nota final, alcance-se uma pontuação superior as demais licitantes que com a mesma se encontrava empatada.
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita no subitem “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº123);
 - c) no caso de equivalência de pontuação apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº123).
- 7.4.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.4.4 Não havendo contratação pela sistemática do empate ficto, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata.
- 8.2 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.3 DA EXEQUIBILIDADE

- 8.3.1 Fica definido como indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor for inferior a cinquenta por cento do valor orçado pela administração
- 8.3.2 A inexecuibilidade será considerada após diligência que comprove:
 - 8.3.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.3.2.2 Não haver custos de oportunidade que justifiquem a magnitude da oferta apresentada
- 8.3.3 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.3.4 É estritamente proibido aos licitantes apresentar, de forma intencional, preços irrealisticamente baixos que tornem a execução do contrato inexecuível, com o objetivo de causar o fracasso do certame. Caso seja comprovado que o licitante agiu com essa intenção e, conseqüentemente, não proceda à assinatura do contrato nos termos propostos, serão aplicadas as penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente. O licitante estará sujeito às conseqüências legais, que podem incluir multas, proibição de participar em futuras licitações e/ou ações judiciais pertinentes
- 8.3.5 Após o encerramento da fase de lances, caso o valor final oferecido pela licitante vencedora seja superior ao valor de mercado (aquele declarado por ela em sua proposta para fins de cálculo do valor de referência do edital), a licitante será notificada a ajustar seu valor para que coincida com o montante indicado na proposta inicial. Na hipótese de recusa em realizar tal ajuste, a proposta será desclassificada, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas no edital

8.4 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 8.6.1 i. A amostra será obrigatória para o licitante classificado em primeiro lugar, que será convocado para apresentá-la no prazo previsto no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ii. A não apresentação da amostra, atraso na entrega ou a apresentação de amostra fora das especificações resultará na recusa da respectiva proposta ou item.

iii. O prazo e local de apresentação das amostras, bem como, o dia e local de julgamento e a divulgação do resultado da avaliação será comunicados aos interessados via email ou publicado no diário oficial do município.

iv. Se a amostra do primeiro classificado for rejeitada, o Pregoeiro procederá à avaliação do segundo classificado e assim sucessivamente, até a seleção de uma amostra conforme as especificações do Termo de Referência.

v- As empresas que cotarem os itens sugeridos no edital, conforme especificações e marcas de referência, ficarão **dispensadas da apresentação de amostras**, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.

8.4.2 No julgamento das amostras, serão observados os parâmetros descritos no termo de referência.

8.6.2.2 A amostra apresentada não será devolvida.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Atendidos todos os requisitos de habilitação e sendo o mais bem classificado, o Licitante será declarado vencedor.

9.1 Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado.

9.6. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. Na eventualidade do envelope contendo os documentos necessários para a habilitação ter sido entregue espontaneamente junto com os demais, o mesmo será aberto imediatamente após a conclusão da fase de avaliação das propostas, ocorrendo essa abertura na mesma sessão. Caso contrário, será convocada Sessão específica para sua apresentação. No caso de existirem recursos a serem julgados, a abertura deste envelope será realizada após o julgamento desses recursos e, neste cenário, o Pregoeiro realizará uma convocação prévia para a abertura do envelope. A convocação será através de e-mail informado pelo licitante

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 9.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.11 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.12 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- 9.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para continuidade da sessão será através de e-mail informado pelo licitante.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S

- 9.20.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de participante enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte, será oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação da regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

9.20.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2 É facultado pela administração através do Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3.1 A proposta final deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- II. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
- III. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
- IV. Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.
- VII. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo)

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 Os documentos que tratam deste item compreendem: Anexo IV - proposta ajustada.

11. DOS RECURSOS

11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2 O Pregoeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior à 30 para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.

11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o email licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação através do email informado pelo licitante, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 11.11 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação por email.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação por email para todos os participantes, ocasião em que os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados. A convocação ocorrerá exclusivamente através do email informado pelo Licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO E DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado ata de registro de preço, observando o seguinte:
 - I - Previamente à assinatura, o Licitador realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - II - o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que não contrarie o interesse público.

III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para assinatura, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida.

IV - Após assinada a ata de registro de preços, havendo convocação para assinatura de contrato, aplica-se o mesmo regramento.

14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

14.3 A Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar o Ata de registro de preços nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira o Ata de registro de preços dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes que assim desejarem, poderão fazer constar em ata, que aceitam praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, onde em caso de necessidade, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos da legislação correlata constante no quadro do preâmbulo do edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Praça Santa Cruz.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de certame.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

- 20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A ata da sessão pública será juntada ao processo de contratação e estará disponível aos Licitantes
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7. A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificações, citações ou intimações oficiais, informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, o qual será considerado, para todos os efeitos, o único meio oficial de comunicação a ser utilizado no âmbito do presente procedimento, abrangendo, inclusive, impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e demais manifestações processuais. Os prazos legais e editalícios serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação eletrônica, independentemente de confirmação de leitura, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o acompanhamento periódico do referido endereço eletrônico.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail licitacao@pmsjivai.pr.gov.br, aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- 21.13 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

São Jorge do Ivaí- Pr 18 de setembro de 2026.

SANDRA REGINA PASTRELLI

Responsável pelo gerenciamento da ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

I. DADOS GERAIS		
Nº PROCESSO		126/2026
MODALIDADE		Pregão
FINALIDADE		Aquisição de bens de consumo.
Nº PROCEDIMENTO		50/2026
CARACTERISTICA		Sistema registro de preços (Ata registro de preços).
OBJETO		Fornecimento de Materiais de expediente e papelaria, destinados a atender as necessidades das Secretarias de São Jorge do Ivaí/Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		Menor preço.
PRAZO DE PAGAMENTO		30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento congênere (condicionado ao efetivo cumprimento da ordem de execução.
GARANTIA DE EXECUÇÃO		Não.
GARANTIA DE PROPOSTA		Não será exigido.
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO		Não.
ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA		Amostra.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA		05 dias a contar da convocação.
II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)		
☒	Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒	Declarações constantes do anexo III	Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos
☒	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☒	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☒	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na	Obrigatório para habilitação fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ****CNPJ Nº 76.282.649/0001-04****Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157****São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

	forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente	
☒	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista
☒	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Obrigatório para Habilitação Trabalhista
☒	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;	Obrigatório para qualificação econômico-financeira

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O objeto do presente certame consiste na Fornecimento de Materiais de expediente e papelaria, destinados a atender as necessidades das Secretarias de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução proposta consiste na contratação de fornecimento de materiais de expediente e papelaria, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Jorge do Ivaí/PR. Atualmente, a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais enfrenta desafios devido à demanda constante por esses materiais, que são essenciais para o desenvolvimento das rotinas dos setores da Administração. A contratação permitirá a implementação de um abastecimento regular, garantindo a operação eficiente dos órgãos municipais. Com isso, espera-se um resultado positivo na manutenção das atividades administrativas, conforme preconiza o art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a realização de licitação para a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade e eficiência.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo. Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO.

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1.1 O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias a contar da ordem de entrega.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

3.2.1 Quanto ao local de entrega: Secretaria da administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no termo de referência.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com as entregas são de total responsabilidade da licitante contratada

4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.

4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.

4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.

4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município de São Jorge do Ivaí.

4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município de São Jorge do Ivaí em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município de São Jorge do Ivaí por quaisquer prejuízos sofridos.

4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:

- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.
- ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas.

- ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.
 - ☑ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

- 5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração	PATRICIA DE JESUS LOPES GONZALES	800337

- 5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração	SANDRA REGINA PASTRELLI	800289

- 5.3 O Gerenciamento da Ata de Registro de preços será exercida sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	SANDRA REGINA PASTRELLI	800289

- 5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 171/2023.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 171/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 171/2023.

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 172/2023 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços ou do contrato.
II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços ou do contrato.
III	Dar causa à inexecução total do contrato.	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato.
IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços ou do contrato.
V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços ou do contrato.
VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços ou do contrato.
VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato.
VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

IX	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato.
X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato.
XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato.
XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato.

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto nº 172/2023.

6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual.

6.11 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO.

7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:

7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (Decreto nº 171/2023)

7.1.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

a) Nota fiscal;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do Decreto nº 172/2023.
- 7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.9 Uma vez cumprida as exigências previstas nos subitens anteriores, o pagamento será realizado observando o seguinte prazo: 30 dias. O prazo será contado da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.
- 7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.
- 7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. **DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.**
Declaramos para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a previsão orçamentária para suporte da despesa que será advinda com os futuros contratos decorrentes da presente ARP, a saber:
- FONTE DE RECURSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Recursos próprios livres

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.001.04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 32

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações do Licitador, Município de São Jorge do Ivaí:
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo
 - 9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
 - 9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - 9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO ÀS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:**
 - 9.3.1. cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
 - 9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
 - 9.3.3. Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
- 9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;
- 9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.
- 9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

- 10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II
- 10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:
- ☒ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
 - ☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - ☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - ☒ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

11 DA ADJUDICAÇÃO.

11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.

11.2 A adjudicação por item foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado, conforme o interesse público e a natureza independente dos objetos

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA.

12.1 A análise e avaliação da proposta será realizada através de amostra, observados os seguintes parâmetros:

12.2 a) Será obrigatória a apresentação de amostra dos produtos conforme marcados na planilha de itens, onde deverão entregar as amostras no Setor de licitações, no prazo previsto no preâmbulo do edital, após a fase de classificação, onde será exigida somente dos licitantes classificados em primeiro lugar (etapa esta essencial para a aceitação da proposta vencedora), ficando excluído para efeito da contagem deste prazo, o dia da abertura do certame. As amostras deverão ser entregues no horário de expediente do paço municipal, onde será emitida declaração de recebimento das amostras.

a.1) O prazo de entrega da amostra aqui estabelecido, poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do pregoeiro/agente de contratação, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail institucional previsto no preâmbulo do edital, em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

a.2) Caso a licitante cotar produto com marca igual a sugerida no edital não será necessária a apresentação de amostra do referido item.

b) As amostras serão analisadas por equipe técnica municipal, nomeados para tal fim, para apurar seu atendimento as especificações técnicas especificadas no ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA e DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO e na proposta da licitante vencedora.

b.1) Após análise, a equipe técnica emitirá laudo de aprovação ou reprovação das amostras, onde o mesmo será encaminhado ao pregoeiro/agente de contratação em até 3 dias após análise para tomada de decisões e comunicação as licitantes quanto ao resultado.

b.2) Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, a administração convocará o licitante remanescente (Classificado em 2º lugar) para fazê-lo;

b.3) A Administração publicará os laudos decorrentes da análise realizada das amostras, assegurando aos licitantes prazo de 3 dias para o exercício do direito de eventual impugnação.

b.4) Quanto a data para a continuação da licitação referente a fase de habilitação, a mesma será comunicada aos licitantes.

c) Motivos para reprovação das amostras:

i. Produtos que não atendam as especificações mínimas contidas no edital e anexos, em especial ao tamanho, capacidade, material de confecção e demais características próprias do produto;

ii. Produtos com procedência duvidosa;

iii. Produtos que não atender eficazmente a finalidade de dele naturalmente se espera.

d) Para fins de análise, será considerado: Dimensão, tamanho, cor, composição, qualidade dos produtos e resistência.

c.2) A licitante deverá apresentar amostra (1 amostra para cada item) em quantidade necessária para análise, em conformidade com a marca cotado em sua proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

devidamente identificada com o nome da licitante, número do item, número da licitação, apresentação da marca claramente indicada, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, tais como: composição, fabricante, em conformidade com o exigido pelo “CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR”, sob pena de desclassificação da amostra, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão.

d) Cada amostra deverá estar identificada com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, nº do Pregão e o número do Item correspondente.

e) As amostras poderão ser manuseadas e testadas, para verificação da qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso.

f) As amostras aprovadas permanecerão em poder do município até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue, após isto a mesma será devolvida (no estado em que se encontrarem por motivo da avaliação técnica).

g) As amostras reprovadas serão devolvidas no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

h) Nos casos de licitação julgamento por grupo/lote, a desclassificação de 1 (uma) amostra, ensejará a desclassificação do grupo/lote.

12.3 O prazo para apresentação da Amostra é de 05 dias a contar da convocação.

12.4 As amostras não serão devolvidas

13 DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo Município de São Jorge do Ivaí.

14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.

14.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município de São Jorge do Ivaí para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 15.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Anexo I - Termo de Referência (TR).
- São Jorge do Ivaí – Pr 21 de setembro de 2026

SANDRA REGINA PASTRELLI

Responsável pelo gerenciamento da ARP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ****CNPJ Nº 76.282.649/0001-04****Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157****São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br****ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valor total	exigido amostra?
1	UN	200	Apontador de lápis simples sem depósito termoplástico com lâmina plastica de aço 1 furo. Marcas Sugeridas: Faber Castell, Tilibra,Cis	R\$ 2,51	R\$ 502,00	sim
2	UN	700	Apontador de lápis simples com depósito termoplástico com lâmina plastica de aço 1 furo. Marcas Sugerida: Faber Castell, Tilibra,Cis, BRW	R\$ 2,48	R\$ 1.736,00	sim
3	UN	10	Almofada para carimbo nº3 118x81 metal base água cor azul	R\$ 12,45	R\$ 124,50	sim
4	UN	15	Apagador quadro branco fliptop, resina termoplástica. filtro adesivo substituível	R\$ 23,52	R\$ 352,80	sim
5	UN	10	Apagador para quadro verde	R\$ 4,79	R\$ 47,90	sim
6	UN	10	Alicate Perfurador de Furo Redondo de 12 Mm Sim Ferragens	R\$ 100,36	R\$ 1.003,60	sim
7	CX	10	Alfinete agulha com cabeça colorida aço inox 31x55mm com 100	R\$ 13,53	R\$ 135,30	sim
8	RL	15	Bobina papel Kraft 60cmx200m	R\$ 91,92	R\$ 1.378,80	sim
9	CX	15	Borracha branca plástica 3x3x5mm com 60 unidades. composição borracha natural e estireno butadieno. não tóxico. Marca Sugerida: Mercur, faber castell, Tilibra	R\$ 38,92	R\$ 583,80	sim
10	CX	20	Borracha branca com capa plástica comum - Borracha branca com capa plástica comum, minimo 24 unidades. Marca Sugerida: Mercur, faber castell, Tilibra	R\$ 90,48	R\$ 1.809,60	sim
11	CX	6	Cola adesiva instantânea multiuso de alta resistência e secagem rápida, criada para colar diversos tipos de materiais – caixa com 12 unidades peso líquido 20 gramas. Marca sugerida: Tekbond, Loctite, Vonder.	R\$ 100,41	R\$ 602,46	sim
12	UN	20	Bloco de notas autoadesivas com 4 38x50mm 50 folhas cada	R\$ 9,06	R\$ 181,20	sim
13	UN	50	Bloco autoadesivo 50x50mm neon cores c/250fls Stick Note PT 1 UN	R\$ 6,56	R\$ 328,00	sim
14	UN	100	Bloco adesivo para anotações pacote com 4 38x50mm, 100 folhas cada bloco, colorido neon, papel adesivo acrílico.	R\$ 6,59	R\$ 659,00	sim
15	UN	700	Caderno de cartografia 48 folhas espiral 200x275mm, CAPA DURA, personalizados. Marca Sugerida: Tilibra, jandaia	R\$ 5,87	R\$ 4.109,00	sim
16	UN	10	Caderno 160 fls 10 materias 200x275mm CAPA DURA 56G/M², personalizados. Marca Sugerida: Tilibra, jandaia	R\$ 29,36	R\$ 293,60	sim
17	UN	1000	Caderno de linguagem broch. 96 folhas - Caderno de linguagem broch. 96 folhas 200x275mm papel offset 56G/m², personalizados. Marca Sugerida: Tilibra, jandaia	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00	sim
18	UN	500	Caderno de aritmética CD 187mmx245mm quadra 1x1 48 folhas, personalizados. Marca Sugerida: Tilibra, jandaia	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00	sim
19	UN	400	Caderno universal uma materia aspiral capa dura 96 folhas 200x275mm; personalizados. Marca Sugerida: Tilibra, jandaia	R\$ 9,89	R\$ 3.956,00	sim
20	CX	600	Caixa de lápis de cor com 12 cores Sextavado tradicional. Marca Sugerida: Faber Castell, acrílex	R\$ 12,27	R\$ 7.362,00	sim
21	UN	600	Caderno Pedagógico C.d. Brochura Caligrafia Horizontal, personalizados. Marca Sugerida: Tilibra, jandaia	R\$ 10,87	R\$ 6.522,00	sim
22	CX	100	Caixa de lápis de cor com 12 unidades jumbo com apontador, . Marca Sugerida: Faber Castell, acrílex	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00	sim
23	CX	100	Caixa ecolapis de cor aquarelavel com 24 cores + pincel; . Marca Sugerida: Faber Castell, tilibra	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00	sim
24	CX	15	Caixa de lápis preto grafite nº 2 tecnico, Marca Sugerida: Marca Sugerida: Faber Castell, tilibra	R\$ 46,14	R\$ 692,10	sim
25	CX	10	caixa de lápis 6B com 12 unidades de madeira resitente, Marca Sugerida: Faber Castell, tilibra	R\$ 43,03	R\$ 430,30	sim
26	CX	10	Caneta corretiva 8ml com 12 unidades, Marca Sugerida:Faber Castell, Masterprint	R\$ 99,04	R\$ 990,40	sim
27	UN	100	Caneta fluorescente colorida com 6 unidades, Marca Sugerida: Masterprint, Tilibra	R\$ 10,68	R\$ 1.068,00	sim
28	UN	100	Caneta hidrográfica com ponta fina; Marca Sugerida:Pilot, faber castell	R\$ 5,92	R\$ 592,00	sim
29	UN	100	caneta esferográfica com click 0.7 cor azul	R\$ 3,43	R\$ 343,00	sim
30	UN	100	Caneta esferográfica com click 0.7 cor vermelha	R\$ 3,08	R\$ 308,00	sim
31	UN	100	Caneta esferográfica com click 0.7 cor preta	R\$ 4,21	R\$ 421,00	sim
32	CX	30	Caneta marca texto ponta chanfrada amarela com 12 unidades, Marca Sugerida: Bic, Masterprint	R\$ 12,18	R\$ 365,40	sim
33	CX	30	Caneta marca texto ponta chanfrada verde com 12 unidades, , Marca Sugerida: Bic, Masterprint	R\$ 12,50	R\$ 375,00	sim
34	CX	30	Caneta marca texto ponta chanfrada azul com 12 unidades, , Marca Sugerida: Bic, Masterprint	R\$ 12,29	R\$ 368,70	sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ****CNPJ Nº 76.282.649/0001-04****Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157****São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

35	CX	30	Caneta marca texto ponta chanfrada rosa com 12 unidades, , Marca Sugerida: Bic, Masterprint	R\$ 12,28	R\$ 368,40	sim
36	CX	50	Caneta esferográfica com 50 unidades 1.0mm sextavada cor Azul, preta e vermelha	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00	sim
37	UN	2	Caneta esferográfica de aço inox 1.0 mm, retratil, corpo fumê. grop em borracha macia, composição: resinas termoplásticas, metal, borracha, tinta a base de óleo, corantes solventes, aditivos azul, com 12 unidades	R\$ 63,85	R\$ 127,70	sim
38	CX	500	Canetinha Hidrocor Big contendo 12 unidades com cores vibrantes e formato anatômico.	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00	sim
39	CX	5	Caneta esferográfica trilux, caixa com 50 unidades, cor azul , Marca Sugerida: Bic, Faber Castell	R\$ 53,00	R\$ 265,00	sim
40	CX	5	Caneta esferográfica trilux caixa com 50 unidades cor preta, Marca Sugerida: Bic, Faber Castell	R\$ 53,42	R\$ 267,10	sim
41	CX	5	Caneta esferográfica trilux, caixa com 50 unidades, cor vermelha, Marca Sugerida: Bic, Faber Castell	R\$ 53,23	R\$ 266,15	sim
42	CX	10	Pincel Para Quadro Branco Recarregável WBMA Preto Pilot - 1 Caixa Com 12 Unidades COR AZUL	R\$ 38,44	R\$ 384,40	sim
43	CX	10	Pincel Para Quadro Branco Recarregável WBMA Preto Pilot - 1 Caixa Com 12 Unidades COR PRETA	R\$ 34,58	R\$ 345,80	sim
44	CX	5	Pincel Para Quadro Branco Recarregável WBMA Preto Pilot - 1 Caixa Com 12 Unidades COR VERMELHA	R\$ 34,98	R\$ 174,90	sim
45	UN	100	Corretivo fita 5mmx5,5 metros, não atóxica corretor de fita super tape 12 metros, correção instantanea, formato anatômico,	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00	sim
46	UN	100	Corretivo liquido base água 18 ml. composição água resina, dióxido de titaneo, aditivo e conservantes.	R\$ 5,72	R\$ 572,00	sim
47	UN	120	Cola bastão 40G com dimensão 16x3, 2x11,5 cm; 331G, composição: A base de eter de poliglucpsideo, formula lavável exclusiva com base 90% de ingredientes e livre de solventes, Marca Sugerida: Leonora, Tenaz,	R\$ 11,47	R\$ 1.376,40	sim
48	UN	700	Cola branca com 35 G lavável, não toxica, composição: acetato de polivinila. selo inmetro, contendo data de validade e fabricação no produto. Marca Sugerida: Tenaz, acrillex	R\$ 6,05	R\$ 4.235,00	sim
49	CX	80	Cola branca com 1 litro, lavável, não tóxica, composição: acetado de polivinila. selo inmetro, contendo data de validade e fabricação no produto. Marca Sugerida: tenaz, Cascorez, acrillex	R\$ 40,12	R\$ 3.209,60	sim
50	UN	30	Cola colorida 23 G CO Gliter, Bico aplicador, atóxica, cores com brilho intenso, cx com 6 unidades/cores. Marca Sugerida: acrillex,	R\$ 13,31	R\$ 399,30	sim
51	UN	70	Clips de arame trefilado nº 3 cx com 440 unidades, Marca Sugerida: Top, New	R\$ 14,18	R\$ 992,60	sim
52	UN	60	Clips de arame trefilado nº 2 cx com 900 unidades, Marca Sugerida: Top, New	R\$ 11,26	R\$ 675,60	sim
53	UN	12	Clipes Coloridos 3/0 Bacchi Aço Galvanizado 100, Marca Sugerida: Top, New	R\$ 6,93	R\$ 83,16	sim
54	PCT	72	Cartolina americana 65x48cm, com 10 folhas. cores amarelo, vermelho, verde, azul, marron, preto,laranja e rosa	R\$ 9,03	R\$ 650,16	sim
55	UN	600	Cartolina dupla face medindo 65x48cm cores: amarelo, vermelho, verde, azul, rosa, preto, laranja, azul claro	R\$ 1,39	R\$ 834,00	sim
56	UN	300	Cartolina simples 23x33cm, cores amarela, azul, rosa	R\$ 2,40	R\$ 720,00	sim
57	CX	10	Envelope medindo aproximadamente 240x340mm, papel grafite ouro 80G M2. caixa com 250 sacos	R\$ 118,10	R\$ 1.181,00	sim
58	UN	2	Elástico Látex Borracha P/ Dinheiro 1kg N.18 1200 Un	R\$ 25,84	R\$ 51,68	sim
59	UN	80	Estiletes profissionais com estrutura reforçada, corpo emborrachado e robusto, ergonomecoo e empunha dura perfeita com sistema alto-loock	R\$ 10,37	R\$ 829,60	sim
60	UN	10	Extrator de grampo, espátulas inox, 1.5x15x1.5cm.19G	R\$ 6,23	R\$ 62,30	sim
61	CX	10	Envelope officio 114x229mm com 100 unidades 75G	R\$ 13,88	R\$ 138,80	sim
62	CX	10	Envelope saco ouro 248mmx185mm. 80G com 100 unidades	R\$ 35,00	R\$ 350,00	sim
63	CX	15	Envelope saco ouro 240 mmx340mm, 80G com 250 unidades	R\$ 137,29	R\$ 2.059,35	sim
64	CX	2	Envelope colorido, 160mmx235mm 80G/M 100 unidades cor laranja	R\$ 136,25	R\$ 272,50	sim
65	CX	10	Envelope Carta 114x162 Porto Seguro Scritry rosa, azul claro, vermelho, laranja,amarelo, verde e branco.	R\$ 45,42	R\$ 454,20	sim
66	CX	3	Envelope colorido, 160mmx235mm, 80G/M laranja com 100 unidades	R\$ 122,67	R\$ 368,01	sim
67	UN	60	Estojo de pincel color com 12 cores, ponta grossa 4.0mm, tampa ante asfixiante-não tóxico, composição: ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água. selo inmetro.	R\$ 15,28	R\$ 916,80	sim
68	UN	12	Etiqueta adesiva de uso manual envelope pacote TP 12 codificação 12mm com 210 unidades (para convite) cores prata e ouro	R\$ 6,64	R\$ 79,68	sim
69	UN	150	Fita adesiva acrílica transparente para empacotamento 45mmx48m, Marca Sugerida: Adelbras, 3M	R\$ 5,37	R\$ 805,50	sim
70	UN	150	Fita adesiva acrílica transparente para empacotamento 12mm x 40m, Marca Sugerida: Adelbras, 3M	R\$ 2,29	R\$ 343,50	sim
71	UN	150	Fitas Adesivas acrílica transparente 18mm X 50 Metros, Marca Sugerida: Adelbras, 3M	R\$ 2,20	R\$ 330,00	sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ****CNPJ Nº 76.282.649/0001-04****Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157****São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

72	UN	150	Fita Adesiva Crepe Branco 18mmx50m, Marca Sugerida: Adelbras, 3M	R\$ 5,10	R\$ 765,00	sim
73	UN	150	Fita adesiva crepe Branco para empacotamento 45mmx48m, Marca Sugerida: Adelbras, 3M	R\$ 13,54	R\$ 2.031,00	sim
74	UN	150	Fita adesiva kraft 770 de papel crepe na cor marrom, coberto com adesivo a base de borracha natural e resina. rolo com 48mm x 50m, Marca Sugerida: Adelbras, 3M	R\$ 32,94	R\$ 4.941,00	sim
75	UN	100	Fita adesiva dupla face de espuma branca fixação estrema e permanente, rolo de 25mm x Em.composição: filme impresso de polietileno verde, nucleo: espuma acrílica branca, adesivo acrílico, Marca Sugerida: Adelbras, 3M	R\$ 30,39	R\$ 3.039,00	sim
76	UN	12	Fita organizadora tipo velcro slim 20mm, rolo com 3 metros branca	R\$ 21,53	R\$ 258,36	sim
77	UN	120	Fita de cetim nº1, rolo com 10 metros. cores azul claro e escuro, verde, vermelho, branco, dourado, roxo, rosa, prata e amarelo.	R\$ 7,63	R\$ 915,60	sim
78	UN	120	Fita de cetim nº5 rolo com 10 metros. cores azul claro e escuro, verde, vermelho, branco, dourada, roxo, rosa, prata e amarelo.	R\$ 6,17	R\$ 740,40	sim
79	UN	30	Fita de cetim nº9 rolo com 10 metros. cores azul claro e escuro, verde, vermelho, branco, dourada, roxo, rosa, prata e amarelo.	R\$ 9,58	R\$ 287,40	sim
80	UN	80	Fitilho de 50 metros, cores: douradas, vermelho, verde claro e escuro, azul claro e escuro, rosa claro e escuro, branco, amarelo e roxo.	R\$ 3,94	R\$ 315,20	sim
81	CX	20	Giz branco para quadro negro cx com 30 caixinhas, contendo 55 palitos em cada cx. 220G. composição : gipsita desidratada (gesso ortopédico), corantes orgânicos e água.	R\$ 111,00	R\$ 2.220,00	sim
82	UN	6	Grampeador manual para madeira tipo tapeceiro, modelo 106 premium, Marca Sugerida: Tilibras, Cis	R\$ 91,66	R\$ 549,96	sim
83	UN	50	Grampeador metal com base de plástico, utiliza grampos 23/6, 26/6, 23/6, 24/8. Capacidade de 20 A 40 folhas. Ideal para uso em escritorio cor cinza, Marca Sugerida: Tilibras, Cis	R\$ 61,25	R\$ 3.062,50	sim
84	UN	50	Grampeador Médio todo em metal, capacidade 25 folhas, 75 M/M para grampo 24/6 e base medindo 12,5 cm, Marca Sugerida: Tilibras, Cis	R\$ 19,48	R\$ 974,00	sim
85	UN	2	Grampeador Profissional até 140 folhas, em estrutura metálica para grampo 26/6, Marca Sugerida: Tilibras, Cis	R\$ 73,12	R\$ 146,24	sim
86	CX	10	Grampo 106/6M de arame de aço revestido. com postas perfurantes divergentes afiadas lateralmente, cx com 5.000 unidades	R\$ 17,96	R\$ 179,60	sim
87	CX	200	Grampo Galvanizado 26/6 com 5000 unidades	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00	sim
88	CX	100	Grampo trilho para encadernação metal cx com 50 unidades	R\$ 14,13	R\$ 1.413,00	sim
89	CX	12	Grampo plástico 195mm x 58 mm branco injetado em plástico polipropileno pct com 50 unidades	R\$ 13,61	R\$ 163,32	sim
90	CX	12	Grampo para grampeador 106/8 8MM pontas divergentes afiadas lateralmente para melhor fixação em madeira, com pentes de 5000 grampos	R\$ 20,35	R\$ 244,20	sim
91	UN	80	Gliter em pó com 250 gramas, cores: dourado e prata, vermelho, verde e azul	R\$ 11,20	R\$ 896,00	sim
92	UN	15	Meia Perola ABS 6mm Pct 500 grama Branca	R\$ 38,27	R\$ 574,05	sim
93	UN	12	Marcador de tecido - marcador textil. composição: resina emulsão acrílica, água, aditivos, pigmentos e conservantes, não tóxica, cx com 12 unidades cor preto	R\$ 74,12	R\$ 889,44	sim
94	UN	300	Marcador para retroprojeto – preto azul/Vermelho	R\$ 7,16	R\$ 2.148,00	sim
95	UN	1000	Massinha de modelar não tóxica, com 12 cores, 180g, selo inmetro composição ceras, pigmentos e cargas, Marca Sugerida: Acrilex, Compactor	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00	sim
96	UN	50	Marcador permanente para cd e dvd ponta média 2.0mm. composição básica: resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes aditivos e ponta de poliester cx com 12 unidades, preta.	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00	sim
97	UN	20	Porta Caneta Clips Aramado Lápis Com 4 Divisórias	R\$ 31,80	R\$ 636,00	sim
98	CX	10	Papel sulfite A4 75g 210mm x 297mm 500 folhas coloridas amarelo, azul,verde, rosa	R\$ 256,47	R\$ 2.564,70	sim
99	CX	100	Papel sulfite A4 75g 210mm x 297mm 500 folhas brancas, Marcas Sugeridas: Reporter, Chamex	R\$ 261,57	R\$ 26.157,00	sim
100	UN	150	Papel laminado, cores variadas	R\$ 2,24	R\$ 336,00	sim
101	UN	60	Papel camurça com medida 60x40 cm, cores: vermelho, preto, azul, verde	R\$ 2,17	R\$ 130,20	sim
102	UN	600	Papel crepom encerado 40cm x 2mm, cores: vermelho, amarelo, verde (bandeira, folha, musgo), marrom, azul (escuro, royal, bebe, claro), laranja, preto, branco, roxo, rosa, pink, lilas, cx com 10 unidades	R\$ 13,48	R\$ 8.088,00	sim
103	PCT	60	Papel dobradura espelho 50x60, cores: azul claro e escuro, vermelho, rosa, amarelo, verde claro e escuro, preto, marrom, laranja, pct com 100 unidades	R\$ 55,11	R\$ 3.306,60	sim
104	PCT	60	Pasta em L, Rosa e cristal com 10 unidades, ofício 230x335mm	R\$ 8,82	R\$ 529,20	sim
105	PCT	100	Papel cartão fosco, 48x66 cm 225 g - pct com 10 unidades: amarelo, verde, azul claro e escuro, rosa, marrom, preto, laranja, vermelho.	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00	sim
106	UN	10	Perfurador grande para perfurar ate 50 folhas, em metal, 2 furos, profundidade diametro furo gmm, capacidade 10 folhas	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00	sim
107	UN	12	Display Parede A4 Expositor Porta Folha Vertical Pape	R\$ 14,50	R\$ 174,00	sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ****CNPJ Nº 76.282.649/0001-04****Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157****São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

108	RL	40	TNT tecido não tecido - medida 1,40x50 metro, rolo com 50 metros: vermelho, azul escuro, amarelo, preto, marrom, azul claro, azul royal, verde escuro, verde limão, rosa, pink, roxo, lilas, laranja, branco.	R\$ 66,79	R\$ 2.671,60	sim
109	RL	20	TNT xadrez preto, verde, azul, rosa 25 metros	R\$ 138,66	R\$ 2.773,20	sim
111	CX	20	Grampo Galvanizado 23/13 C/ 5000 Un Prende Ate 100 Folhas	R\$ 26,07	R\$ 521,40	sim
112	UN	30	Pistola Cola Quente Grande 40w Bico Grosso Inmetro	R\$ 31,87	R\$ 956,10	sim
113	CX	12	Pincel atômico 110-P espessura de escrita 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm. composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, cx com 12 unidades, cor preta	R\$ 64,54	R\$ 774,48	sim
114	CX	12	Pincel atômico 110-P espessura de escrita: 2,0mm, 4,5mm, 8,0 mm. composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos, e ponta de feltro, cx com 12 unidades, cor vermelha	R\$ 66,30	R\$ 795,60	sim
115	CX	12	Pincel atômico 110-P espessura de escrita 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm. composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, cx com 12 unidades, cor azul	R\$ 66,30	R\$ 795,60	sim
116	UN	8	Rolo de tela juta natural biodegradável para artesanato, criações, colagem etc. com 50m, largura de 1 m (padrão não aumenta) cor bege cru; trama, C9 - quadriculada, tamanho vasão trama - mede a ponta da caneta padrão; - Rolo de tela juta natural biodegradável para artesanato, criações, colagem etc. com 50m, largura de 1 m (padrão não aumenta) cor bege cru; trama, C9 - quadriculada, tamanho vasão trama - mede a ponta da caneta padrão;	R\$ 723,01	R\$ 5.784,08	sim
117	CX	12	Pincel atômico 110-P espessura de escrita 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm. composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, cx com 12 unidades, cor verde	R\$ 66,55	R\$ 798,60	sim
118	UN	10	Perfurador alicate metálico de um furo 6mm, dimensão 5,9x1, 20x13, 20cm, placa de eva com brilho 40x60cm, não tóxico, pacote com 5 unidades, branco cod 4179, prata, ouro, laranja, vermelho, rosa claro, rosa, azul, claro, azul royal, verde claro, e escuro, preto, marrom, pele, lilas, roxo.	R\$ 13,16	R\$ 131,60	sim
119	PCT	800	Placa de eva glitado, 40x60cm, não tóxico, pacote com 5 unidades, cores: vermelho, pink, roxo, amarelo canario, e ouro, azul pastel clarol, azul escuro, marinho, verde claro, verde escuro, água, musgo, bandeira, preto, prata, laranja.	R\$ 13,09	R\$ 10.472,00	sim
120	PCT	600	Placa de eva, 40x60cm, não tóxico, pacote com 5 unidades, cores: vermelho, pink, roxo, amarelo canario, e ouro, bege, cor pele, azul pastel clarol, azul escuro, marinho, verde claro, verde escuro, água, musgo, bandeira, preto, laranja.	R\$ 28,90	R\$ 17.340,00	sim
121	PCT	20	Placa de eva atalhado, 40x60cm, não tóxico, pacote com 5 unidades: verde claro, verde escuro, marrom, preto, amarelo, bege.	R\$ 30,91	R\$ 618,20	sim
122	UN	25	Pistola cola quente bico fino, 20w, com botão liga e desliga, luz de ativação quando ligada, selo inmetro, bivolt (127v 220v), compatível com bastão de colo de 7mm.	R\$ 55,83	R\$ 1.395,75	sim
123	UN	100	Pasta grampo trilha, ofício - 24cm x 33cm de polipropileno, chapa line/grampo trilha leitoso, cores variadas.	R\$ 3,67	R\$ 367,00	sim
124	PCT	30	Papel Criativo A4 Dupla Face Vmp 24 Folhas	R\$ 12,53	R\$ 375,90	sim
125	PCT	60	Pasta aba plástica aba ofício soft cristal	R\$ 2,70	R\$ 162,00	sim
126	PCT	10	Papel vergê liso, A4 180 g/m², 210mm x 297mm, pacote com 50 folhas, cor: branca.	R\$ 18,84	R\$ 188,40	sim
127	RL	20	Papel Con-Tact, rolo de 45 cm x 25 m, C180 micras, Cristal, Espessura de 80 micras	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00	sim
128	RL	30	Papel Adesivo Contact Diversas Estampas 1m X 45cm	R\$ 2,81	R\$ 84,30	sim
129	PCT	20	Papel fotografia A4 pacote 50 folhas brilhantes	R\$ 23,51	R\$ 470,20	sim
130	UN	50	Pen Drive 8 Gigas, marca sugerida: Multi laser, San Disk	R\$ 28,76	R\$ 1.438,00	sim
131	UN	50	Pen Drive 16 Gigas, marca sugerida: Multi laser, San Disk	R\$ 45,34	R\$ 2.267,00	sim
132	UN	50	Pilhas Alcalina AAA pequena	R\$ 3,80	R\$ 190,00	sim
133	UN	50	Pilhas Alcalina AA pequena	R\$ 4,42	R\$ 221,00	sim
134	UN	500	Refil cola quente fino	R\$ 0,90	R\$ 450,00	sim
135	UN	50	Refil cola quente grosso 10mm x 30cm	R\$ 2,34	R\$ 117,00	sim
136	RL	2	Rolo de barbante nº 6, contendo 400 metros, cor algodão cru, 85% algodão, 3,5 mm	R\$ 15,78	R\$ 31,56	sim
137	UN	15	Refil Plastificação A4 220mmx307mm 0,05 125 Micras 100 Unidades-	R\$ 82,56	R\$ 1.238,40	sim
138	UN	50	Tinta guache 250ml, não tóxico, composição: água, pigmentos, cargas e conservantes. selo inmetro OCp 061. cores: amarelo, vermelho noel, azul escuro e claro, verde claro e escuro, verde limão, rosa, branco, preto, marrom, laranja,	R\$ 8,25	R\$ 412,50	sim
139	UN	15	Tesoura grande, 21 cm, lamina em inox e cabo revestido em plástico e emborrachado, formato anatômico, encaixe 3 dedos.	R\$ 28,13	R\$ 421,95	sim
140	UN	500	Tesoura de aço escolar com cabo plástico, ponta redonda, formato anatômico, medida 12 cm	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00	sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ****CNPJ Nº 76.282.649/0001-04****Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157****São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

141	UN	200	Pincel para quadro branco, recarregável. composição: resina termoplástica, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, cores vermelho, preto e azul	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00	sim
142	UN	20	Molha Dedos Aqua Magic Radex (12g)	R\$ 5,28	R\$ 105,60	sim
143	PCT	10	olhos de boneca para artesanato, saco com 100 unidades, tamanho 6mm	R\$ 14,17	R\$ 141,70	sim
144	PCT	20	Novelo de lã 40 grama, kit pacote com 5 unidades, cores variadas	R\$ 21,81	R\$ 436,20	sim
145	UN	100	Livro de história infantil clássicos tamanho 13,5 x 20cm para crianças de 3 anos	R\$ 11,41	R\$ 1.141,00	sim
146	CX	25	Pincel hidrográfico de traço colorido e durável traço 4mm, lavável, atóxico, tampa antiasfixiante, cx com 12 unidades composição: ponta e pavio - poliéster, tampa, tampinha e corpo: resina termoplástica, tinta a base de água, régua molde de letras.	R\$ 17,83	R\$ 445,75	sim
147	UN	7	Mapa Mundi	R\$ 38,02	R\$ 266,14	sim
148	UN	7	Mapa Paraná	R\$ 27,36	R\$ 191,52	sim
149	UN	7	Mapa Brasil	R\$ 22,90	R\$ 160,30	sim
150	CX	50	Marcador ponta dupla 12 unidades cor ver	R\$ 13,11	R\$ 655,50	sim
151	UN	1	Fragmentadora de papel para 15 folhas, 127v, supercorte em particular 4x35mm (móvel de segurança 1.P-4) cesto 23 litros	R\$ 1.419,30	R\$ 1.419,30	sim
152	UN	200	Pasta suspensa, fibra, vareta, metal e pontaria plástica	R\$ 6,94	R\$ 1.388,00	sim
153	UN	1	Quadro branco uv alumínio free 120 x 090 cm	R\$ 139,60	R\$ 139,60	sim
154	UN	10	Calculadora Média	R\$ 12,87	R\$ 128,70	sim
155	UN	20	Calculadora pequena	R\$ 16,70	R\$ 334,00	sim
156	UN	30	Tinta de carimbo automático Trodat 55886 28 ml 7011 Tinta para carimbos - Preto	R\$ 6,61	R\$ 198,30	sim
157	PCT	10	Agulha de mão com 12 unidades	R\$ 13,21	R\$ 132,10	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:

- Os produtos fornecidos devem atender ou superar os padrões de qualidade e desempenho especificados pela contratante.
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.
- Não será aceito em hipótese nenhuma embalagens violadas e/ou rasgadas e produto com prazo de validade vencido.
- Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- A licitante contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.
- A licitante contratada se responsabilizará pelos danos causados ao município devido a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.
- Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil.
- Os produtos deverão ser novos, não será admitido em hipótese alguma produtos remanufaturados e/ou reciclados, onde não será admitido em hipótese algumas embalagens rasgadas ou violadas, e produtos com prazo de validade vencida, deverão também atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente.
- Os produtos deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e no que couber do IPEM. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ANEXO II - Minuta de contrato

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de São Jorge do Ivaí, com sede na Praça Santa Cruz, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76282649000104, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Agnaldo Carvalho Guimarães, inscrito no CPF sob nº 604.540.919-15.
CONTRATADO	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), e-mail (E-mail da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	126 2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	50 2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de Materiais de expediente e papelaria, destinados a atender as necessidades das Secretarias de São Jorge do Ivaí/Pr

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por até 2 anos, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	Não
Exigência prévia à assinatura da ARP	Não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 165/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 171/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 172/2023
Sobre o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste	regulamento

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$	R\$

1.2 O valor total da pactuação é de R\$ _____ (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano prorrogável por até 2 anos, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato.

2.1.1 A prorrogação a que refere este item ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I. Atesto de vantajosidade pela autoridade competente, devendo ser demonstrado que a continuidade contratual se mantém mais vantajosa à Administração do que a realização de nova licitação, tanto sob os aspectos qualitativo quanto econômico.

II. Análise do preço praticado com base em nova pesquisa de mercado, formalizada através de Documento de Formação de Preços (DFP), visando comprovar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado no momento da renovação.

III. Ausência de impedimentos legais ou contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como cumprimento satisfatório das obrigações pactuadas no período anterior.

2.1.2 A prorrogação será formalizada através de aditivo contratual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 20 dias úteis.

2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias a contar da ordem de entrega

2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município de São Jorge do Ivaí ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.

3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.

3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação

3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 5.1 O presente instrumento contempla a matriz de alocação dos riscos identificados nesta contratação, com a respectiva distribuição de responsabilidades entre as partes e as consequências previstas, sem prejuízo das demais cláusulas aplicáveis quanto às hipóteses de revisão, reequilíbrio ou extinção do ajuste, quando cabíveis, na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Entidade	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Entidade	Reequilíbrio contratual
Atrasos e inadimplementos	Fornecedor	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Fornecedor	Cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidade

- 5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.
- 5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.
- 5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, considerando que o objeto possui execução programada para prazo que não ultrapassa 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado (09/09/2026). Todavia, ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses contados da referida data-base, por qualquer causa não imputável à contratada — inclusive prorrogação do prazo de execução ou de vigência —, será assegurado o reajuste dos preços, como forma de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.
- 7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a: I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas; II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 172/2023, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor do contrato
II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor do contrato
III	Dar causa à inexecução total do contrato	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor do contrato
IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
VI	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
VII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato
VIII	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

IX	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
X	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XI	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 O procedimento de apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto nº 172/2023

9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.11 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO.

10.1. O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

VII - Outros casos previstos no artigo 137 da lei federal nº 14133/2021

VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado,

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Declaramos para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a previsão orçamentária para suporte da despesa que será advinda com os futuros contratos decorrentes da presente ARP, a saber:

FONTE DE RECURSO

Recursos próprios livres

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.001.04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 32

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato
- 12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:
 - I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.
 - II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.
- 12.3. São obrigações do Contratado: I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas. II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados. III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.
- 12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.
- 12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.
- 12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.**
 - 13.1. Serão admitidas no presente contrato, as seguintes alterações:
 - 13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;
 - 13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d da lei 14.133/2021
 - 13.1.3 Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de até 2 anos restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado, observado o disposto na Lei 14.133/2021.
 - 13.1.3.1 A prorrogação prevista no item 13.1.3 é ato discricionário da CONTRATANTE, condicionada ao interesse público, não podendo ser exigida ou reclamada pela CONTRATADA.
 - 13.1.3.2 A eventual decisão de não prorrogar o contrato não gera direito a indenização, ressarcimento ou qualquer outra compensação à CONTRATADA.
- 13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**
 - 13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses: I. Para mais: a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado; b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro). II. Para menos: a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado; b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.
- 13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email licitacao@pmsjivai.pr.gov.br, a seguinte documentação:
- 13.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo: a) Valor registrado no Contrato; b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data); c) Total de impostos/tributos; d) Total de custos fixos (se for o caso); e) Margem de lucro; f) Custo total atualizado. II. Cópias das Notas Fiscais: a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada); b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.
- 13.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.
- 13.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 13.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.
- 13.2.8 A administração realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.
- 13.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.
- 13.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante: I. Planilhas de composição de custos atualizadas; II. Cotações de preços de mercado.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4 O contratante emitirá decisão no prazo de 15 dias sobre o pedido de reequilíbrio devidamente formalizado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.

- 14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br.
- 14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS.

- 15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.
- 15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

- 17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 171/2023 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mandaguacu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Ivaí _____ de _____ de 2026

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ANEXO II.B

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE	Município de São Jorge do Ivaí, com sede na Praça Santa Cruz, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76282649000104, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Agnaldo Carvalho Guimarães, inscrito no CPF sob nº 604.540.919-15 e RG nº 4.184.198-2
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	Secretaria Municipal de Administração
FORNECEDOR	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. DADOS GERAIS

Nº PROCESSO	126/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	50/2026
FINALIDADE	Aquisição De Bens De Consumo
OBJETO	Fornecimento de Materiais de expediente e papelaria, destinados a atender as necessidades das Secretarias de São Jorge do Ivaí/Pr
POSSIBILIDADE DE ADESÃO	Sim
VALOR	R\$ _____ (_____)
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por até 2 anos
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	não se aplica

III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 165/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 171/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 172/2023
Sobre o sistema de registro de preços	Decreto nº 173/2023

V. CLÁUSULAS DA ARP

A Entidade e o Fornecedor anteriormente qualificadas, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Registros formalizados

1.1 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$	R\$

1.1.1 O valor total da pactuação é de R\$ _____ (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 1.1.2 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.
- 1.1.3 O valor total registrado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 1.1.4 Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.2 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
- 1.3 O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - a) Termo de referência ou documento que o substitui, quando for o caso;
 - b) Proposta da licitante;
 - c) Documentos de Habilitação;
 - d) O edital do certame;
 - e) Estudo Técnico preliminar.

2. Modelo de gestão e fiscalização.

- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto desta ARP estão previstos no Termo de Referência.

3. Vigência da ARP.

- 3.1 A presente ARP tem vigência de 1 ano prorrogável por até 2 anos.
- 3.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 3.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4. Contratações futuras.

- 4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador ou por cada um dos participantes.

5. Vínculos da ARP.

- 5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante.

- 6.1. A adesão de órgãos ou entidades públicas não participantes poderá ser realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas no regulamento previsto no Decreto nº 165/2023.

7. Atribuições do gerenciador da ARP.

- 7.2. As atribuições e Gerenciador são as previstas no Decreto nº 173/2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

8. Atribuições do participante.

- 8.1. As atribuições do participante são as previstas no Decreto nº 173/2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

9. Obrigações do fornecedor.

- 9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
 - b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
 - c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
 - k) Demais condições constantes no termo de Referência.

10. Publicidade e divulgação.

- 10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí.
- 10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. Alterações dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no Decreto nº 173/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços.

11.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

11.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:

I. Para mais:

- a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;
- b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).

II. Para menos:

- a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
- b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.

11.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega.. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

11.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email licitacao@pmsjivai.pr.gov.br, a seguinte documentação:

11.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:

- a) Valor registrado no Contrato;
- b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
- c) Total de impostos/tributos;
- d) Total de custos fixos (se for o caso);
- e) Margem de lucro;
- f) Custo total atualizado.

II. Cópias das Notas Fiscais:

- a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
- b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.

11.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.

11.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

11.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.

11.2.8 O realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.

11.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.

11.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

I. Planilhas de composição de custos atualizadas;

II. Cotações de preços de mercado.

- 11.3 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, considerando que o objeto possui execução programada para prazo que não ultrapassa 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado (09/09/2026). Todavia, ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses contados da referida data-base, por qualquer causa não imputável à contratada — inclusive prorrogação do prazo de execução ou de vigência —, será assegurado o reajuste dos preços, como forma de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE.

- 11.4 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

12. Sanções administrativas

- 12.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 172/2023 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços
III	Dar causa à inexecução total do contrato	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços
VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

IX	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto nº 172/2023

12.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 12.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 12.11 Considera-se:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
- 12.13 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP e aos Órgãos participantes, a aplicação em relação aos contratos firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 12.14 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.
- 13. Cancelamento da ARP.**
- 13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I - For liberado;
 - II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. Do pagamento.

- 14.1. As informações referentes ao pagamento constam do termo de referência, que é considerado parte integrante da presente ARP.
- 14.2. As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.

15. Da comunicação entre as partes.

- 15.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este termo será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 15.2. Fica definido como oficial o seguinte e-mail licitacao@pmsjivai.pr.gov.br.

16 Disposições finais.

- 16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o termo de referência.
- 16.2. Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.3. É eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí _____ de _____ de 2026

Aginaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome _____ *CPF/RG:* _____ *Assinatura:* _____

Nome _____ *CPF/RG:* _____ *Assinatura:* _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

I. OUTORGANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de pregão nº _____/2026 instaurado pelo(a) Município de São Jorge do Ivaí, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

Nome e assinatura do Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

MODELO 02 - DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	126/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	50/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de Materiais de expediente e papelaria, destinados a atender as necessidades das Secretarias de São Jorge do Ivaí/Pr

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz;
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame;
- ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- ☑ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ☑ (_____) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.
ou
(_____) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e Data

CNPJ e Assinatura do representante legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	126/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	50/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de Materiais de expediente e papelaria, destinados a atender as necessidades das Secretarias de São Jorge do Ivaí/Pr

DO PREÇO:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	valor em R\$	valor total
(...)	(...)		(.....)	(.....)	(.....)	R\$
			(.....)	(.....)	(.....)	
			(.....)	(.....)	(.....)	
			(.....)	(.....)	(.....)	
			(.....)	(.....)	(.....)	
			(.....)	(.....)	(.....)	
			(.....)	(.....)	(.....)	
			(.....)	(.....)	(.....)	
			(.....)	(.....)	(.....)	
			(.....)	(.....)	(.....)	
			(.....)	(.....)	(.....)	
			(.....)	(.....)	(.....)	
			(.....)	(.....)	(.....)	
			(.....)	(.....)	(.....)	
			(.....)	(.....)	(.....)	

O valor total da contratação é de R\$ _____ (.....)

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

de _____ de 2026.

NOME	Responsável legal da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO

☒	Nº PROCESSO	126/2026
☒	MODALIDADE	Pregão
☒	Nº PROCEDIMENTO	50/2026
☒	OBJETO	Fornecimento de Materiais de expediente e papelaria, destinados a atender as necessidades das Secretarias de São Jorge do Ivaí/Pr
☒	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 235.994,75
☒	CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☒	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
☒	ADJUDICAÇÃO	Por item
☒	INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
☒	MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Presencial
☒	MODO DE DISPUTA	Aberto

DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

☒	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h45m do dia 05/10/2026
☒	ABERTURA	às 09h00m do dia 05/10/2026
☒	LOCAL DE ABERTURA	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz

SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

☒	EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☒	TELEFONE	(44) 3243-1157

ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	saojorgedoivai.pr.gov.br
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz

São Jorge do Ivaí, 21 de setembro de 2026

SANDRA REGINA PASTRELLI
Responsável pelo gerenciamento da ARP